	u,
	LC.
	$\overline{}$
	ш
	đ
	~
	z
	3
	σ,
	⊹
	щ
	4
$\sim$	⋖
'nί	m
	=
$\approx$	כי
	۹
Ω	çr,
$\sim$	ш
≲	. 1
9	Œ
$\overline{}$	⋖
_	$\overline{}$
⊏	ic
Φ	~
_	$\stackrel{\smile}{}$
J	Ç
Ť	C
٠,	₹
=	.7
T	$\sim$
_	g
⋖	$\overline{}$
_	ب
^	4
"	$\Box$
$\circ$	$\overline{}$
~	H
_	щ
'n	C
~	
ų	ö
⋖	×
γ	.≃
=	て
J	٠C
$\overline{}$	C
_	_
11	C
=	a:
_	~
	_
	≒
S)	<u>ي</u>
$\neg$	7
$\simeq$	-=
$\neg$	u.
$\neg$	•
$\simeq$	ď
~	ᆫ
>	ď
4	ō
>	U.
_	>
≒	$\overline{}$
$\simeq$	_
<u>_</u>	>
đ١	С
~	
	C
ె	2
e	20
nen	am.
lmen	am a
almeni	e am a
ıtalmen	Ce am a
gitalmeni	tce am o
ligitalmeni	a tce am o
digitalmeni	Ita tce am o
o digitalmeni	ulta tce am o
do digitalmeni	sulta toe am o
ado digitalmeni	insulta toe am d
nado digitalmeni	consulta toe am d
sınado dıgıtalmeni	consulta toe am d
ssinado digitalmeni	//consulta tee am d
ıssınado dıgıtalmeni	//consulta toe am d
assinado digitalmeni	to://consulta toe am d
n assinado digitalmeni	otto://consulta.tce.am.d
oi assinado digitalmeni	http://consulta.tce.am.d
i toi assinado digitalmeni	http://consulta.tce.am.d
to toi assinado digitalment	te http://consulta.tce.am.d
nto foi assinado digitalmeni	site http://consulta.tce.am.d
ento foi assinado digitalmeni	site http://consulta.tce.am.d
nento toi assinado digitalmeni	o site http://consulta.tce.am.d
mento toi assinado digitalmeni	o site http://consulta.tce.am.d
umento toi assinado digitalmeni	se o site http://consulta.tce.am.d
cumento foi assinado digitalmeni	sse o site http://consulta.tce.am.d
ocumento foi assinado digitalmeni	sse o site http://consulta.tce.am.d
documento foi assinado digitalmeni	esse o site http://consulta.tce.am.d
documento foi assinado digitalmeni	cesse o site http://consulta.tce.am.d
e documento foi assinado digitalmeni	acesse o site http://consulta.tce.am.d
ste documento foi assinado digitalmeni	a acesse o site http://consulta.tce.am.d
ste documento foi assinado digitalmeni	sia acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	icia acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 16/05/2023.	rência acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	srência acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	ferência acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	nferência acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.d
Este documento foi assinado digitalmeni	a conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: CEDD4CB2-4C0C6146-F3A7BA4B-3A7AF158

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



# TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº847/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12048/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus.
- 4- Exercício: 2021.
- 5- Responsável: William de Oliveira Dias (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4720/2022-MPC/EMFA, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do **Sr. William de Oliveira Dias,** responsável pela Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus, exercício 2021;
- **10.2. Determinar** à gestão da Casa Militar que observe as orientações oferecidas pela Unidade Técnica no que tange aos itens 16.3.2, 16.5.1, 16.6.1, 16.7.1, 16.7.2 e 16.8.1 do Relatório Conclusivo 028/2022-DICAMM;
- **10.3. Dar quitação** ao **Sr. William de Oliveira Dias** conforme determinação do art. 24 da Lei n. 2.423/96;
- **10.4.** Dar ciência do desfecho destes autos ao Sr. William de Oliveira Dias e à atual gestão da Casa Militar, a fim de que adote as medidas

gitalmente por MARIO JOSE DE M	ısulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: CFDD4CB2-4C0C61A6-F3A7BA4B-3A7AF158
Este documento foi assinado digitalmente	'ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gc

Publicado r do TCE/AM,		Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº847/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

que lhe foram direcionadas.

- 11- Ata: 15ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 9 de Maio de 2023
- 13- Especificação do quórum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
  14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

# MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral